



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Minuta da ata n.º 03 | 23 de abril de 2024

Ao abrigo do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do concelho, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Cartaxo, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa e a *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro:

Ordem do Dia

1. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira do Município, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. / *para apreciação*;
2. Prestação de contas de 2023. / *para deliberação*;
3. Aplicação do resultado líquido do exercício – Ano de 2023. / *para deliberação*;
4. 2ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2024. / *para deliberação*;
5. Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo e respetiva Tabela de Taxas. / *para deliberação*;
6. Parcela de terreno onde se encontra implantado o Mercado Municipal de Vale da Pinta - Desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado do Município do Cartaxo. / *para deliberação*;
7. Parcela de terreno onde se encontra implantado o Matadouro de Valada - Desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado do Município do Cartaxo. / *para deliberação*;
8. Carta Educativa Cartaxo. / *para deliberação*;
9. Contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de “Parque de Estacionamento na Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, Vale da Pinta I Cartaxo”, a celebrar e outorgar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. / *para deliberação*.

ABERTURA: Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, quando eram 18:00 horas.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

Ordem do Dia:

1. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

➤ A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da câmara municipal.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023.

Proposta de Deliberação N.º 23/PC-JH/2024

“Considerando que:

No Sistema de Normalização Contabilística Para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual define como documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, o anexo orçamental, o anexo financeiro, o relatório de gestão e outros que a autarquia considere relevantes para a sua gestão.

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, devendo submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), do n.º 1 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) e ao abrigo do disposto na Resolução n.º 3/2023 da 2ª secção do Tribunal de Contas de 07.12.2023, publicada na 2ª Série do DR de 12 de janeiro de 2024, os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, relativas ao exercício de 2023, devem ser apreciados pelo órgão deliberativo e remetidos ao Tribunal de Contas, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;

Segundo o disposto no n.º 3 do artigo 76.º da RFALEI, devem os documentos de prestação de contas ser acompanhados pela certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos do artigo 77.º do mesmo diploma legal;

No cumprimento dos preceitos legais mencionados nos considerandos anteriores, encontrando-se elaborados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023 e obtida a competente certificação legal, importa proceder à submissão da referida documentação à Assembleia Municipal;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ambos na sua atual redação, os documentos de prestação de contas do exercício do ano 2023, anexos à presente proposta, e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal aprecie e delibere, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ambos na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, anexos à presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	17	12	---	2	1	1	1
Contra	1	---	1	---	---	---	---
Abstenção	9	---	9	---	---	---	---

3. APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO – ANO DE 2023.

Proposta de Deliberação N.º 24/PC-JH/2024

“Considerando que:

No Sistema de Normalização Contabilística Para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, é determinado que o Resultado Líquido de dado exercício contabilístico deve ser aplicado no início do exercício seguinte para a conta 561 – Resultados Transitados.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação a aplicação do resultado líquido do exercício de 2023, nos seguintes termos:

- Que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de 3.945.584,17 €, seja transferido na sua totalidade para a conta 561 – Resultados Transitados.

Que a Assembleia Municipal delibere aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício de 2023, nos seguintes termos:

Que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de 3.945.584,17€, seja transferido na sua totalidade para a conta 561 – Resultados Transitados.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

- A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	17	12	---	2	1	1	1
Contra	2	---	2	---	---	---	---
Abstenção	8	---	8	---	---	---	---

4. 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO - ANO 2024.

Proposta de Deliberação N.º 28/PC-JH/2024

“Considerando que:

A elaboração do orçamento é norteada pelos princípios e regras preconizados no POCAL (legislação parcialmente não alterada pela entrada em vigor do DL 192/2015, de 11/9), procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade de evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL em conjugação com o estipulado na NCP 26, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, que o orçamento pode ser objeto de alterações orçamentais, sendo que estas constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

A incorporação do saldo do exercício anterior com as suas repercussões na receita e na despesa deve acontecer via alteração orçamental modificativa, da qual irá resultar uma alteração do montante global do orçamento que está em vigor.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 à aprovação da Assembleia Municipal, conforme anexos a esta proposta.

A Assembleia Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, conforme anexos a esta proposta.

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”*

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.**

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	20	12	3	2	1	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---	---
Abstenção	7	---	7	---	---	---	---

5. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DO CARTAXO E RESPECTIVA TABELA DE TAXAS.

Proposta de Deliberação N.º 29/PC-JH/2024

“Considerando que:

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 30/12/2022 e publicado no Diário da República, 2ª série, nº 38 de 22/02/2023.

Verificou-se, pela prática de funcionamento dos serviços municipais e das condições existentes, que o regulamento aprovado em 30/12/2022, não se revelou suficientemente abrangente, no sentido de contemplar as diversas áreas de atividade sujeitas à aplicação de taxas municipais decorrente da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, estabelecidos pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, aconselhando à introdução de modificações nesta matéria.

Verificou-se, ainda, pela prática do funcionamento dos serviços municipais e das condições existentes, ser necessário proceder-se à atualização extraordinária de algumas taxas, mediante alteração à Tabela em vigor, bem como, proceder à criação de taxas que se mostram necessárias à execução das competências do Município.

Os valores apresentados foram atualizados de acordo com a evolução do Índice de Preços no Consumidor publicado pelo INE, em 12/10, 7,2%, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do referido regulamento.

No entanto, a alteração da tabela que se efetuou no cumprimento da legislação em vigor, não pode ignorar que, a serem introduzidos ajustamentos, estes devem seguir uma lógica gradual para que não haja aumentos muito significativos nos valores aprovados, tendo em conta o custo benefício da prestação dos serviços bem como o impulso em algumas áreas de atuação de um incentivo ou benefício social tendo por base a incidência objetiva e subjetiva das mesmas.

Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, e de algumas taxas da tabela, em particular no Artigo 2º - Ocupação do Espaço Público, assim como a criação de novas taxas, nomeadamente respeitante às Festas da Cidade e Ocupação do Espaço Público por motivos de obras.

Com vista ao cumprimento do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi publicado o início do procedimento de alteração e participação procedimental, pelo período de 10 dias úteis na página do município, em www.cm-cartaxo.pt para recolha de sugestões.

Durante o referido prazo, não foi rececionado nesta Câmara Municipal, qualquer sugestão ao mesmo.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

Assim,

O n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, passa a ter a seguinte redação:

“4. O procedimento da extração da certidão de dívida e correspondente envio para execução fiscal é efetuado pela DGF – Unidade Funcional de Gestão Financeira”

Os artigos n.º 2º, 7º, 12.º, 13.º, 14º, 21º, 32º (9.1, 9.2 e 9.3) e 34º da Tabela de Taxas, que faz parte integrante do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, passam a ter a seguinte redação:

		Artigo 2.º	
		Ocupação do Espaço Público	
1		Procedimentos:	
	1.1	Licença de ocupação do espaço público	
	1.1.1	Emissão de alvará	20,00 €
	1.1.2	Averbamento de titular	16,08 €
	1.1.3	Mera Comunicação Prévia	23,58 €
	1.1.4	Comunicação Prévia com Prazo para prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário	30,23 €
2		Ocupação do espaço público, por motivo de obras	
	2.1	Apreciação do pedido	30,00 €
	2.2	Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim, por m ² /dia	3,20 €
3		Ocupação do espaço aéreo	
	3.1	Alpendres fixos ou articulados, palas e similares, não integrados nos edifícios - por m ² e por ano ou fração	14,58 €
	3.2	Toldo e respetiva sanefa, por m ² e por ano ou fração	8,00 €
	3.3	Faixas, fitas anunciadoras, bandeiras ou pendentes, por metro linear e por dia	3,75 €
	3.4	Outras ocupações do espaço aéreo, por m ² ou fração	
	3.4.1	Por dia	3,00 €
	3.4.2	Por mês	75,45 €
	3.4.3	Por ano	301,75 €
3		Construções ou instalações no solo:	



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

19.

3.1	Pavilhões, quiosques e outras instalações similares, por m ² , e por mês	15,12 €
3.2	Arcas e máquinas de gelados, assadores ou semelhantes por m ² e por mês	5,52 €
3.3	Bancas	3,25 €
3.3	Estruturas desmontáveis, palcos, bancadas e similares, por m ² e por mês	1,48 €
3.4	Unidades móveis e amovíveis (roulottes e veículos-bar), para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários, por m ² e por dia	1,50 €
3.5	Divertimentos Públicos:	
3.5.1	Circo, por m ² e por semana	0,91 €
3.5.2	Carrocéis, pistas de automóveis ou outras instalações, por m ² e por semana	1,50 €
3.5.3	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m ² e por mês	2,84 €
3.6	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis	
3.6.1	Abertas, por m ² e por mês	2,50 €
3.6.2	Fechadas fixas, por m ² e por ano	25,00 €
3.7	Estrado, por m ² e por mês	1,20 €
3.8	Guarda-ventos, por unidade e por mês	3,00 €
3.9	Floreiras, por unidade e por mês	1,20 €
3.10	Vitrinas e expositores e semelhantes, por m ² e por mês	2,30 €
3.11	Suportes Publicitários:	
3.11.1	Placa de sinalização direcional publicitária, por m ² e por ano	18,15 €
3.11.2	Instalação de suporte publicitário ou dispositivo destinado a anúncios, por m ² e por ano	26,80 €
3.12	Outras construções ou instalações no solo, por m ² e por ano	3,10 €
4	Instalação de equipamentos:	
4.1	Marcos postais, cabines telefónicas e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, por unidade e por ano	18,12 €
4.2	Câmaras ou caixas de visita, por m ³ e por ano	28,52 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

IG.

4.3	Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes, por cada e por ano	26,80 €
4.4	Postes, mastros ou equivalentes, por cada e por ano	22,51 €
4.5	Ocupação domínio público por posto de carregamento elétrico e lugar de estacionamento associado, por cada posto, por ano	268,00 €
4.6	Depósitos subterrâneos, por m ³ ou fração e por ano	32,16 €
4.7	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano	
4.7.1	Ocupação aérea	7,55 €
4.7.2	Ocupação no subsolo	
4.7.2.1	Com diâmetro até 20cm	1,00 €
4.7.2.2	Com diâmetro superior a 20cm	1,25 €
4.8	Outras ocupações no subsolo, por m ² e por ano	40,00 €
4.9	Outros equipamentos, por cada e por ano	12,24 €
5	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	0,25%
	<i>Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação</i>	
6	Instalação de armazenamento de gás, combustível e de postos de abastecimento em espaço público	
6.1	Licença de ocupação com depósitos, por m ³ ou fração e por ano	53,76 €
6.2	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública, por unidade e por ano	293,94 €
6.3	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por unidade e por ano ou fração	48,88 €

Artigo 12.º		
Festa do Vinho		
1	Praça das Tasquinhas - Instalações amovíveis ou desmontáveis, por m ²	5,90 €
2	Pavilhão - Balcão para produtores de vinho, empresas do cluster do vinho e da vinha e enoturismo	15,00 €
3	Pavilhão - Stand para produtores de vinho, empresas do cluster do vinho e da vinha e enoturismo	35,00 €
4	Pavilhão - Balcão para restantes empresas, incluindo artesanato	80,40 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

5	Pavilhão - Stand para restantes empresas, incluindo artesanato	50,00 €
6	Recinto exterior:	
6.1	Restauração, bar, farturas, panificação, outros, por m2	4,60 €
6.2	Venda Ambulante (pipocas, algodão doce, balões, etc), por unidade	16,10 €
6.3	Divertimentos, por m ²	2,70 €
6.4	Máquinas de soco, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por unidade/equipamento	80,00 €

	Artigo 7.º Serviços Veterinários (acresce IVA à taxa legal em vigor)	
1	Capturas de animais na via pública	
1.1	Custo por animal capturado e/ou Recolha de Cadáveres - Canídeos/Felídeos - incluindo trabalho do apanhador, do auxiliar e viatura	30,00 €
2	Abate e eliminação de cadáver	
2.1	Animal até 30kg	35,00 €
2.2	Animal com mais de 30kg	50,00 €
3	Estadia diária - Canídeos/Felídeos	10,00 €

	Artigo 13.º Feira dos Santos	
1	Venda Ambulante nas Zonas A, B e C:	
1.1	Carrinhos de balões e brinquedos, por m ²	16,50 €
1.2	Pipocas e algodão doce, por m ²	29,40 €
1.3	Carrinho para assar castanhas:	
1.3.1	Com 1 assador	82,35 €
1.3.2	por cada assador a mais	100,00 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

EG

1.4	Carrinho para assar castanhas em frente do Pavilhão de Exposições:	
1.4.1	Com 1 assador	167,70 €
1.4.2	por cada assador a mais	225,00 €
2	Zona A:	
2.1	Diversões, por m ²	1,20 €
2.2	Máquinas de soco e outros divertimentos medidores de força, por unidade	85,75 €
2.3	Restauração, bar, pipocas e algodão doce, panificação, faturas, por m ²	4,10 €
2.4	Artigos indiferenciados (por exemplo: têxteis, marroquinaria, calçado, quinquilharia, etc.), por m ²	2,10 €
2.5	Produtos alimentares, por m ²	1,60 €
2.6	Comerciantes residentes no concelho (artigos indiferenciados e produtos alimentares), por m ²	1,45 €
2.7	Comerciantes residentes no concelho (Restauração, bar, pipocas e algodão doce, panificação, faturas), por m ²	2,96 €
3	Zona B:	
3.1	Restauração, bar, pipocas e algodão doce, panificação, faturas, por m ²	2,95 €
3.2	Comerciantes residentes no concelho - Restauração, bar, pipocas e algodão doce, panificação, faturas, por m ²	2,00 €
3.3	Diversões sem arrematação, por m ²	1,65 €
3.4	Máquina de soco e outros divertimentos medidores de força, por unidade	85,75 €
3.5	Artesanato, por m ²	1,40 €
3.6	Artigos indiferenciados (por exemplo: têxteis, marroquinaria, calçado, quinquilharia, etc.), por m ²	1,75 €
3.7	Produtos alimentares, por m ²	1,50 €
3.8	Comerciantes residentes no concelho (artigos indiferenciados, produtos alimentares e diversões sem arrematação), por m ²	1,32 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

IG.

1		Piscinas cobertas	
1.1		Natação em Regime Livre, por pessoa e por hora	
1.1.1		Até 6 anos	Gratuito
1.1.2		Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e > 65 anos	1,70 €
1.1.3		Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	3,25 €
1.2		Ensino de Natação	
1.2.1		Por coletividade, por pista e por hora	13,95 €
1.2.2		Estabelecimentos oficiais de ensino do concelho	Gratuito
1.2.3		Estabelecimentos oficiais de ensino fora do concelho, por pista e por hora	27,90 €
2		Piscinas descobertas	
2.1		Até aos 6 anos (inclusive), acompanhadas de adulto	Gratuito
2.2		Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e > 65 anos:	
2.2.1		Dia Inteiro	3,00 €
2.2.2		Por ½ - a partir das 14 horas	2,15 €
2.3		Dos 18 aos 64 anos (inclusive):	
2.3.1		Dia inteiro	4,85 €
2.3.2		Por ½ - a partir das 14 horas	3,40 €
2.4		Pack Família (2 adultos + 2 jovens)	
2.4.1		Dia inteiro	14,50 €
2.4.2		Por ½ - a partir das 14 horas	10,60 €
3		Utilização de outros equipamentos, por cada (acresce IVA à taxa legal em vigor)	
3.1		Cadeado	3,25 €
3.2		Touca	3,25 €
3.3		Espreguiçadeiras:	



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

EG.

3.3.1	Dia inteiro	4,30 €
3.3.2	Por ½ - a partir das 14 horas	3,65 €
3.4	Colme:	
3.4.1	Dia inteiro	4,90 €
3.4.2	Por ½ - a partir das 14 horas	4,10 €
3.5	Pack Colme + 2 Espreguiçadeiras:	
3.5.1	Dia inteiro	10,00 €
3.5.2	Por ½ - a partir das 14 horas	8,70 €

Artigo 21.º		
<i>Museu Rural e do Vinho</i>		
1	Ingresso individual	
1.1	Até 6 anos	Gratuito
1.2	Dos 7 aos 17 anos	1,07 €
1.3	A partir dos 18 anos	2,15 €
2	Visita guiada:	
2.1	Grupos com menos de 10 pessoas	16,10 €
2.2	Grupos com mais de 10 pessoas, com limite de 30 pessoas	26,80 €
2.3	Grupos escolares e de educação pré-escolar do concelho do Cartaxo	Gratuito
3	Copo de vinho	0,55 €
4	Prova de 3 vinhos	3,20 €
5	Degustação "Tradicional" - 2 iguarias e 2 vinhos (branco e tinto) - mínimo de 15 pessoas, por pessoa (acresce IVA à taxa legal em vigor)	10,70 €
6	Degustação "Gourmet" - 4 iguarias e 4 vinhos - mínimo de 10 pessoas, por pessoa (acresce IVA à taxa legal em vigor)	32,15 €
7	Degustação "Sublime" - 6 iguarias e 6 vinhos - mínimo 8 por pessoa (acresce IVA à taxa legal em vigor)	53,60 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

8		Atelier "Cientistas no Museu do Vinho" (acresce IVA à taxa legal em vigor)	
	8.1	Por criança	4,30 €
		Grupos escolares do Concelho do Cartaxo, por criança	3,87 €
9		Grupos escolares fora do concelho, por criança	2,15 €

Artigo 32.º			
<i>Licenciamento de atividades diversas</i>			
9		Exploração de modalidades afins de jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo, por cada	
	9.1	Apreciação do pedido inicial	145,00 €
	9.2	Emissão de autorização de exploração	355,00 €
	9.3	Alterações e averbamentos à autorização de exploração	214,40 €

Artigo 34.º			
<i>Serviços diversos (acresce iva à taxa legal em vigor)</i>			
1		Utilização de viaturas e máquinas, por hora ou fração:	
	1.1	Viaturas pesadas	135,50 €
	1.2	Viaturas ligeiras	67,70 €
	1.3	Trator	67,75 €
	1.4	Trator com Roçadora	89,75 €
	1.5	Retroescavadora	67,70 €
	1.6	Motoniveladora	126,30 €
	1.7	Cilindro	46,25 €
2		Remoção de resíduos sólidos industriais e/ou comercio	121,90 €
3		Remoção de monstros, resíduos verdes/sucata	13,60 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

29.

4		Outros serviços por conta de particulares - o preço de custo acrescido de 25%	
5		Indemnização de danos em bens do património municipal - o valor do despendido com materiais, mão de obra e deslocações acrescido de 25% para gastos administrativos.	

Foi aditado à Tabela de Taxas, que faz parte integrante do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, o artigo 13º ao Capítulo V – Mercados e Feiras, com a seguinte redação:

		Artigo 12.ºA Festas da Cidade	
1		Restauração e/ou Bebidas	
	1.1	Restauração e Bebidas	
	1.1.1	Lugar para venda de pão com chouriço	530,00 €
	1.1.2	Lugar para venda de farturas, pipocas e algodão doce	320,00 €
	1.1.3	Lugar para venda apenas de pipocas e algodão doce	50,00 €
	1.1.4	Lugar para venda de doçaria	85,00 €
	1.1.5	Lugar de restauração, não incluído nos pontos anteriores	405,00 €
	1.2	Bebidas	
	1.2.1	Lugar para venda exclusiva de bebidas	355,00 €
2		Divertimentos	
		Carrosséis, pistas de automóveis e outras diversões, por m ²	1,50 €
		Máquinas de soco, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por unidade/equipamento	80,00 €
3		Outras Ocupações	
	3.1	Instalação de estruturas desmontáveis, bancas e similares para venda de têxteis, roupa e calçado, por m ²	0,55 €
	3.2	Instalação de estruturas desmontáveis, bancas e similares para venda de marroquinaria e quinquilharia, por m ²	1,80 €
	3.3	Instalação de estruturas desmontáveis, bancas e similares para divulgação de atividades empresariais, por m ²	9,00 €



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

3.4	Instalação de suporte publicitário, por unidade	25,00 €
3.5	Instalação de estruturas desmontáveis, bancas e similares para venda de artesanato, por m2	3,00 €
3.6	Instalação de estruturas desmontáveis, bancas e similares para outros fins, por m ²	10,00 €

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na sua atual redação, submeter, nos termos propostos, a presente alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo e respetiva Tabela de Taxas à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibera, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na sua atual redação, aprovar o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	24	12	10	---	1	---	1
Contra	1	---	---	---	---	1	---
Abstenção	2	---	---	---	2	---	---

6. PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O MERCADO MUNICIPAL DE VALE DA PINTA - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DO CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 21/PC-JH/2024

“Considerando que:

O Mercado Municipal de Vale da Pinta está edificado numa parcela de terreno que se encontra integrada no domínio público municipal, tornando-se necessário proceder à sua desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado, o que possibilitará os respetivos procedimentos registais, e respetiva regularização patrimonial.

Com efeito, o Mercado Municipal de Vale da Pinta já se encontra inscrito na matriz, desde 1966, atualmente sob o n.º 701 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, estando, contudo, omissa na conservatória do registo predial.

São características da parcela a desafetar: parcela com a área de 412,8500 m², situada no Mercado de Vale da Pinta, freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, confronta a norte com António de Oliveira, a sul com Largo e Estrada, a nascente com Largo e Estrada e poente com Largo e Estrada, em Vale da Pinta.

O Mercado Municipal de Vale da Pinta não faz parte do elenco de bens imóveis que a lei integra no domínio público.

O art.º 25, n.º 1, al. q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, delibere sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

condições previstos na lei.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para deliberação por este órgão deliberativo, ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno onde se encontra implantado o Mercado Municipal de Vale da Pinta e respetiva afetação ao domínio privado municipal.

A assembleia municipal delibere, ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno onde se encontra implantado o Mercado Municipal de Vale da Pinta e respetiva afetação ao domínio privado municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	27	12	10	2	1	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---	---
Abstenção	---	---	---	---	---	---	---

7. PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O MATADOURO DE VALADA - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DO CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 22/PC-JH/2024

“Considerando que:

O Matadouro de Valada está edificado numa parcela de terreno que se encontra integrada no domínio público municipal, tornando-se necessário proceder à sua desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado, o que possibilitará os respetivos procedimentos registais, e respetiva regularização patrimonial.

Com efeito, o Matadouro de Valada já se encontra inscrito na matriz, desde 1937, atualmente sob o n.º 258 da freguesia de Valada, estando, contudo, omissa na conservatória do registo predial.

São características da parcela a desafetar: parcela com a área de 188,0000 m², situada no Beco do Forno, freguesia de Valada, confronta a norte com José Júlio da Costa, a sul com Rua, a nascente com José Júlio do Costa e poente com Carlos Salgueiro Costa, em Valada.

O Matadouro de Valada não faz parte do elenco de bens imóveis que a lei integra no domínio público.

O art.º 25, n.º 1, al. q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, delibere sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à assembleia municipal, para deliberação por este órgão deliberativo, ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno onde se encontra implantado o Matadouro de Valada e respetiva afetação ao domínio privado municipal.

A assembleia municipal delibere, ao abrigo da al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno onde se encontra implantado o Matadouro de Valada e respetiva afetação ao domínio privado municipal

O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	27	12	10	2	1	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---	---
Abstenção	---	---	---	---	---	---	---

8. CARTA EDUCATIVA CARTAXO.

Proposta de Deliberação N.º 12/V-FV/2024

“Considerando que:

A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no Concelho.

A Carta Educativa deve conter ainda um Relatório que mencione as principais medidas a adotar e a sua fundamentação e um Programa de execução, com a calendarização da concretização das medidas constantes do relatório.

Deve conter a caracterização sumária, da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública.

O município do Cartaxo possui, desde 2006, a sua carta educativa aprovada pelo executivo e pela assembleia municipal, tendo a sua homologação sido ainda efetuada nesse ano pelo Ministério de Educação. Em 2015 procedeu-se à sua 1ª revisão, que se pretende atualizar, face às novas exigências do Sistema Educativo e face às novas dinâmicas territoriais existentes e emergentes. Conforme consagrado no Decreto-Lei enquadrador (Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro), o processo de revisão deve obedecer aos princípios, objetivos e estrutura que nortearam a elaboração da Carta.

O documento que agora se apresenta integra as diversas componentes estruturadoras da Revisão da Carta Educativa. Integra, igualmente, em volume autónomo (volume II), as fichas técnicas, por nível de ensino e estabelecimento de ensino público, que resultaram da sistematização da informação recolhida e tratada no exercício de inquirição.

Para a elaboração deste documento, a equipa efetuou diversas reuniões com o Município, nomeadamente com a Unidade Funcional de Educação, lançou um inquérito a diversos stakeholders, com destaque para os diretores dos Agrupamentos de Escolas do concelho.

Para além das opiniões e informações que foram apresentadas no decurso das reuniões anteriormente referidas, a elaboração da Revisão da Carta Educativa fundamentou-se simultaneamente em diversos documentos e fontes publicadas, destacando-se obviamente os provenientes do Município, bem como dos referenciais estatísticos produzidos pelo INE.

A elaboração Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos seus artigos 13.º e 14.º.

Reunidos os diversos contributos e finda a elaboração do documento o mesmo mereceu parecer favorável do Conselho Municipal de Educação do Cartaxo e foi submetida na Plataforma do IGeFE- Instituto de Gestão Financeira da Educação (Sistema de Avaliação de Cartas Educativas). De acordo com a informação do IGeFE- datada de 12 de março de 2024, com pronúncia favorável, a Carta Educativa da Câmara Municipal do Cartaxo reúne as condições para deliberação da Assembleia Municipal.

O documento referente à Revisão da Carta Educativa, em anexo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, delibere submeter à assembleia municipal a Revisão da Carta Educativa do Município do Cartaxo.

A Assembleia Municipal delibera, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, aprovar a Revisão da Carta Educativa do Município do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	27	12	10	2	1	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---	---
Abstenção	---	---	---	---	---	---	---

9. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA COM A DESIGNAÇÃO DE “PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA RUA COMENDADOR FRANCISCO FIRMINO RIBEIRO DA COSTA, VALE DA PINTA I CARTAXO”, A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO CARTAXO E A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA.

Proposta de Deliberação N.º 30/PC-JH/2024

“Considerando que:

A prossecução dos interesses próprios das populações deve assentar na atuação conjunta e concertada entre o Município e as Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos interadministrativos o modelo de excelência dessa autonomia publica contratual.

A área de atuação encontra-se anexa ao cruzamento entre as ruas Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, 5 de outubro, Dr. Ramada Curto e Eng. João Carlos Reis, que constituem um ponto onde converge a população para aceder ao mercado, comércio, restauração e multibanco.

Sendo a união de ruas estreitas edificadas, existia a necessidade de criar um local de paragem para os usos locais. Assim o projeto consiste na implementação de um parque de estacionamento, na malha urbana da localidade de Vale da Pinta.

Neste contexto, importa salientar que as atribuições dos Municípios e das Freguesias consistem na promoção e salvaguardo dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação mútua e recíproca, com fundamento e de acordo com o disposto nos artigos 2.º, 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas introduzidas e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I.

Competindo à Assembleia Municipal, sob prévia proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do estatuído na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do acima identificado Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime Jurídico.

O artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reporta-se aos contratos no âmbito do setor público, abrangendo, também, os contratos interadministrativos de cooperação, nos termos da disciplina prevista no seu número 5.

De referir, também, o artigo 5.º-B do mesmo Código em sede de regime da contratação excluída.

Por fim, importa mencionar o artigo 338.º do Código dos Contratos Públicos, especificamente aplicável aos contratos interadministrativos enquanto contratos entre contraentes públicos.

Nestes termos, e com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, submeter a



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

29.

minuta do contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de "Parque de Estacionamento na Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, Vale da Pinta I Cartaxo, a celebrar e outorgar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, em anexo à presente proposta, à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma.

A Assembleia Municipal autoriza a celebração do contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de "Parque de Estacionamento na Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, Vale da Pinta I Cartaxo, a outorgar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente;

O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor"

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Votação	TOTAL	PSD	PS	CH	CDU	BE	MIP
Favor	27	12	10	2	1	1	1
Contra	---	---	---	---	---	---	---
Abstenção	---	---	---	---	---	---	---

FORMA DE VOTAÇÃO: As deliberações constantes desta minuta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

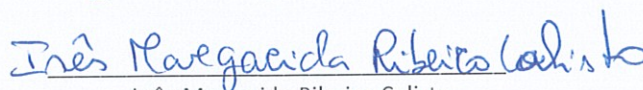
A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos termos precisos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu como encerrada a sessão, quando eram 22 horas e 45 minutos. Para constar se lavrou a presente minuta da ata, a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou.

O Presidente da Assembleia Municipal,
em substituição


José Augusto Santos de Jesus

A Técnica Superior,


Inês Margarida Ribeiro Calisto



ANEXO I – Lista de Presenças

	Nome	Presente	Ausente
1	Joaquim Paulo Castro Gonçalves Vicente, <i>em substituição</i> (PSD)	X	
2	Ana Isabel Coito Bernardino (PS)	X	
3	Sérgio Pedro Mendes Mesquita Lopes (PSD)	X	
4	Augusto Gonçalves Parreira (PS)	X	
5	Maria Amélia da Conceição Martins de Pina (PSD)	X	
6	José Augusto Santos de Jesus (PSD)	X	
7	Miguel Ângelo Neves Ribeiro (CH)	X	
8	Maria de La Salette da Conceição Marques Cêra (PS)	X	
9	Isabel Rute Vieira Baptista da Cruz (PSD)	X	
10	José António Pereira Barreto (CDU)	X	
11	Ricardo Miguel Alves Magalhães (PS)	X	
12	Nuno Manuel Miranda Marques Serra (PSD)	X	
13	Maria Teresa Santos Ramalho Nogueira Antunes (PSD)	X	
14	Célia da Conceição Rodrigues Morgado Pereira, <i>em substituição</i> (PS)	X	
15	Bruno Miguel Devesa Vieira (BE)	X	
16	Vânia Maria Augusto Rodrigues, <i>em substituição</i> (PSD)	X	
17	Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro (CH)	X	
18	Vera Isabel Cordeiro Maximiano Custódio (PS)	X	
19	Isabel Margarida Correia Mendonça de Raposo (PSD)	X	
20	Humberto Jorge dos Santos Ribeiro (PSD)	X	



MUNICÍPIO DO CARTAXO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

21	Fernando Manuel Duarte dos Santos (PS)	x	
22	Raquel de Oliveira Periquito Vieira, <i>em substituição</i> (UF Ctx/Vale da Pinta)	x	
23	Alexandra Isabel Bento Barros Duarte (UF Ereira/Lapa)	x	
24	Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (JFPtv)	x	
25	Joana Sofia Morgadinho Fabiano (JFValada)	x	
26	José Alberto Alves Belo (JFValedaPedra)	x	
27	Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro (JFVCO)	x	